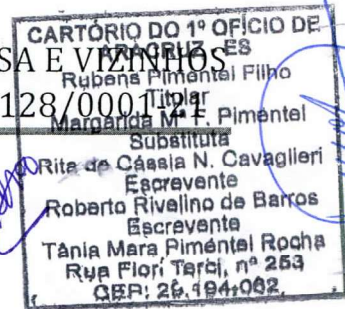


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo Social

Art. 1º . A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS – APRUSSAV**, fundada em 09 de Setembro de 1.993, com sede na comunidade de Santa Rosa, Município de Aracruz – ES, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.405.128/0001-21, Registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aracruz, sob o nº 276, Livro A-2b – pág 193 vº, em 28 de outubro de 1.993, rege-se por este estatuto, pelo estabelecido na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º . A **APRUSSAV** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, abster-se-á de qualquer atividade política/partidária, ou mesmo de questões religiosas e racial, reunindo os produtores agropecuários, com personalidade jurídica distinta de seus associados, visando alcançar os objetivos de :

- I – prestar assistência e informação de mercado aos associados;
- II - desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes, e ainda com entidades afins;
- III - integrar programas oficiais com o setor governamental;
- IV - desenvolver programa de apoio ao desenvolvimento econômico e social,
- V - desenvolver atividades culturais e folclóricas diversificadas,
- VI – garantir o acesso dos associados de maneira racional aos mecanismos de política agrícola, assistência técnica e pesquisas voltadas à atividade fim de cada um;
- VII – promover atividades de apoio à ação comunitária;
- VIII– facilitar o acesso dos seus associados diretamente ao mercado consumidor;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - RJ
Rubens Pimentel Pinheiro
Titular
Margarida Mª F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavalcanti
Escriturante
Roberto Rivelino de Barros
Escriturante
Tânia Mara Pimentel
Escriturante
Rogério Terci, nº
CEP: 26.194-06

IX - representar os interesses de seus associados junto aos órgãos públicos;

X - promover o desenvolvimento da **APRUSSAV** através da realização de obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

XI - proporcionar aos associados, atividades culturais e desportivas, tais como: hipismo rural, concurso leiteiro, palestras, etc.;

XII - promover atividades assistenciais, diretamente ou por intermédio de outras associações ou entidades;

XIII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIV - promover o voluntariado;

XV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 1º. Para consecução de seus objetivos a **APRUSSAV** poderá firmar contratos, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, sempre obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º. A **APRUSSAV** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de programas, projetos e serviços, por meio da captação e do repasse de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários e gratuitos de apoio a outras organizações sem fins econômicos.

§ 3º. A **APRUSSAV** possui *experiência prévia na realização, com efetividade, para captação de recursos;*

§ 4º. A **APRUSSAV** possui *instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de suas atividades e para o cumprimento de suas metas.*

§ 5º. A **APRUSSAV** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações.



participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **APRUSSAV** observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, gênero ou religião.

Art. 4º. A **APRUSSAV** atua de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político-partidário ou religioso.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Direção

Art. 5º. A **APRUSSAV** é dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria Executiva

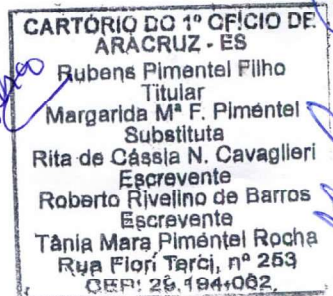
III – Conselho Fiscal

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento desses órgãos não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação nas assembleias gerais.

Art. 6º. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação suprema da Associação, constituída pelos sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e Extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos Associados.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da **APRUSSAV** e publicado nos veículos de comunicação em disponibilidade na comunidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária, reúne-se e delibera :

I – Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos associados;

II – Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - Preside a Assembléia Geral Ordinária o presidente ou outro associado escolhido por aclamação entre os presentes;

§ 5º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o final da primeira quinzena de abril, para votar a prestação de contas e o relatório de atividades da diretoria, relativamente ao ano anterior, após análise do Conselho Fiscal.

§ 6º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a cada 03 (tres) anos, ou a qualquer tempo, para eleição da diretoria executiva, do conselho fiscal, ou para renovação de seus membros.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária :

I – Reformar o Estatuto Social;

II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – Autorizar a alienação ou destinação de bens obsoletos ou sem utilidade;

IV – Autorizar a contratação de empréstimos bancários e outras obrigações pecuniárias;

V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

VI – Fixar o valor da Contribuição dos Associados;

VII – Decidir sobre recursos dos associados pela aplicação das penas previstas no Art. 27, § 1º ;



VIII – Decidir pela extinção da Associação e destinação de seu patrimônio, sempre por requerimento de pelo menos 1/3 dos Associados ativos.

CAPÍTULO III Da Diretoria Executiva

Art. 7º . A Diretoria Executiva é composta de :

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário
- V – 1º Tesoureiro
- VI – 2º Tesoureiro

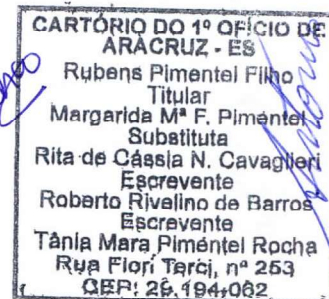
Parágrafo Único – A Diretoria Executiva é eleita pela Assembléia Geral Extraordinária, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (tres) anos.

Art. 8º . A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, por convocação de seu presidente, e extraordinariamente sempre que necessário e por convocação de qualquer de seus membros.

Art. 9º . As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

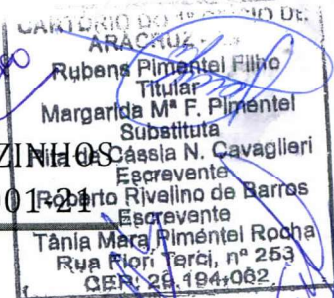
Art. 10º . Compete à Diretoria Executiva :

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais regulamentos aplicáveis;
- II – Acolher e analisar as reclamações e anseios dos Associados;
- III – Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- IV – Encaminhar até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, o relatório de atividades desenvolvidas e a prestação de contas para apreciação do Conselho Fiscal;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21



V – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

VI – Exonerar, a pedido, ou por motivo relevante, associado do quadro social;

VII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

VIII – Interpretar este Estatuto, decidindo sobre os casos omissos, **ad referendum** da próxima assembleia.

Art. 11. Compete ao Presidente :

I – Representar a **APRUSSAV** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Proteger o patrimônio da **APRUSSAV**;

III – Alienar ou dar destinação, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, bens obsoletos ou sem utilidade para a **APRUSSAV**;

IV – Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a contratação de empréstimos bancários e outras obrigações pecuniárias;

V – Receber doações;

VI – Examinar e assinar, com o 1º Tesoureiro, balancetes e balanços;

VII – Aprovar proposta de inscrição de novos associados. As propostas não aprovadas, deverão ser submetidas com justificativas ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer conclusivo;

VIII – Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamentos em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Art. 12. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 13. Compete ao 1º Secretario :

I – Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;

II – Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva;

III – Assinar em conjunto com o Presidente todas as correspondências da Associação.

Art. 14 . Compete ao 2º Secretario :



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - Manter em perfeita ordem os documentos da Associação.

Art. 15 . Compete ao 1º Tesoureiro :

I – Responsabilizar-se pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II – Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o presidente;

III – Assinar em conjunto com o presidente balancetes e balanços;

IV – Contratar em conjunto com o presidente empréstimos bancários e obrigações pecuniárias.

Art. 16. Compete ao 2º Tesoureiro :

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – Responsabilizar-se pela organização da documentação contábil e financeira da Associação.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal, elegerá dentre seus membros o seu presidente.

Art. 18. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de março, para analisar e dar parecer sobre as contas da diretoria bem como sobre o relatório de atividades.

Parágrafo Único -O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário em especial para o previsto no Art. 9, VII.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal :

I – Acompanhar e fiscalizar o movimento financeiro e patrimonial da
APRUSSAV;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOAS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
RUBENS PIMENTEL RIBEIRO
TITULAR
MARGARIDA M. F. PIMENTEL
SUBSTITUTA
RUA DE CASA N. CAVAGLIERI
ESCRIVANIA
ROBERTO ZILVELINO DE BARROS
ESCRIVANTE
TÂNIA MARA PIMENTEL ROCHA
RUA FIORI TERCI, Nº 263
CEP: 26.194-062

II – Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica;

III – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre as contas e relatórios da diretoria, encaminhando-os à Assembleia Geral Ordinária para os fins previstos no Art. 4º, §5º .

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 20- A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação nominal.

Art. 21 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia.

CAPÍTULO VI

Dos Associados

Art. 22 .A **APRUSSAV** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias : fundador, benfeitor, honorários, e contribuintes.

- Fundador**– todos aqueles que contribuíram para a criação da Associação bem como a construção de sua sede própria;
- Fundador-contribuinte** - todos aqueles que fizeram parte da criação da Associação e contribuem financeiramente até então;
- Contribuinte** - todos aqueles que participam da Associação contribuindo mensalmente de acordo com sua situação específica.

Parágrafo Único -Poderão associar-se todos aqueles que ocupem imóvel rural, na condição de proprietário, parceiro, arrendatário ou ocupante por qualquer outro processo legítimo.

Art. 23. Os associados , que não pertencerem à categoria de Fundadores, serão admitidos a juízo da diretoria, observando os seguintes critérios:

- o candidato a associado deverá preencher ficha para adesão (modelo da associação), e realizar o pagamento de taxa de adesão que será sempre definida em assembléia;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª F. Pimentel
Substituta
Rafaela M. Cavagliari
Escriturante
Roberto Pinheiro de Barros
Escriturante
Tânia Mara Pimentel Rocha
Rua Fiori Terzi, nº 263
CEP: 26.484-082

b) seu nome será apreciado pela diretoria, que analisará segundo critérios previstos no regimento interno. Se aprovado o associado já fará parte da **APRUSSAV**, recebendo um número de matrícula;

c) em caso de recusa, o requerente pode levar seu nome para apreciação em assembléia geral.

Art. 24. São direitos dos associados fundadores e fundadores-contribuintes, quites com suas obrigações sociais :

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – participar das reuniões da Diretoria, podendo opinar, sem direito a voto.

Art. 25. São deveres dos associados :

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da diretoria;

III – promover, defender e difundir a **APRUSSAV** em todos os seus aspectos.

Art. 26. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da **APRUSSAV**.

Art. 27. . O Associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou qualquer norma regulamentar da Associação fica sujeito a qualquer das sanções adiante, a critério da Diretoria Executiva :

I – Advertência, sempre por escrito em caráter reservado;

II – Suspensão da participação dos trabalhos e reuniões pelo período de 01 a 12 meses :

a) Quando reincidente em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há mais de três meses, no pagamento das contribuições pecuniárias.

III – Exclusão do quadro de associados, quando reincidentes em infração punida com suspensão.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral Extraordinária, conforme previsto no Art. 6º, § 7º, VII.

§ 2º - A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão do isenta o associado do pagamento de suas contribuições bem como de outras obrigações.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

Art. 28. - Os recursos da **APRUSSAV** serão constituídos de :

- I – Contribuições pagas pelos Associados;
- II – Doações ou subvenções públicas ou privadas;
- III – Produto de venda de bens gerados pelo trabalho dos Associados;
- IV – Outras receitas.

Art. 29. - O patrimônio da **APRUSSAV** será composto por valores e bens de qualquer espécie e natureza, recebidos em doação ou por ela adquiridos.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da **APRUSSAV**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e/ou Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral especificamente convocada para tal fim.

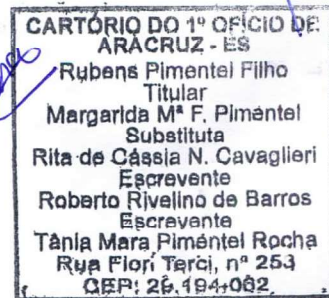
CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Art. 30 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 31 - A **APRUSSAV** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo único - A **APRUSSAV** mantém escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

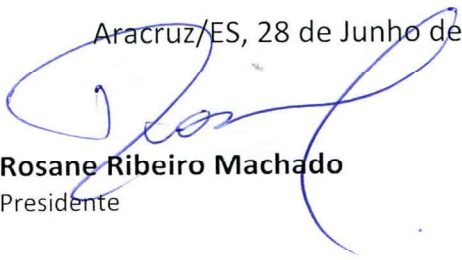


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

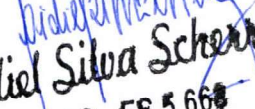
Art. 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 33 - O presente Estatuto consolida e altera o anterior, para os devidos fins de direito, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Títulos e Documentos, da Comarca de Aracruz – ES, inscrição nº 276- Livro A-2b, pág. 194 vº, em 12 de dezembro de 2.013.


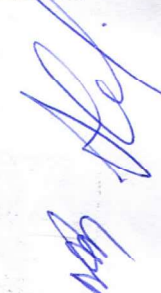

Aracruz/ES, 28 de Junho de 2.022


Rosane Ribeiro Machado
Presidente


Jaime Borlini Junior
Secretário


Lidiel Silva Schenker
OAB - ES 5.668


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES**
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglier
Escrivente
Roberto Rivalino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Rua Fiori Terzi, nº 253
OEP: 26.194.062



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

RELACÃO DOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2.022

ORDEM	NOME	C.P.F. / IDENTIDADE	ASSINATURA
01	Joseane P. Macedo	94837073772	
02	Samuel Ferreira Vercosa	114569714-65	
03	Wilson Deseou	10808852799	
04	Carlos Lima Lourenço	124.800.067-60	
05	Bruno Vieira Lourenço	170.867.910-32	
06	Jonan R. Lourenço	131.140.287.05	
07	Alvaro F. Lourenço	78054990715	
08	Joane R. Rosa	08206580735	
09	Jose Fernando Pereira dos Reis	158716934-14	
10	Helaine Albuquerque	95813413215	
11	Josemar Pimentel Rocha	999634509	
12	Tenivaldo Lourenço	999724022	

CARTÃO DO 1º Q
ARA CRUZ
 Rubens Pimentel
 Titular
 Margarida M. F. Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia N. Cavallieri
 Escrevente
 Roberto Rivalino da Barros
 Escrevente
 Tania Mara Pimentel Rocha
 Rya Fiori Terci, nº 253
 CEP: 26.194-062

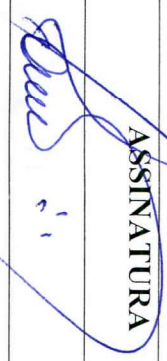
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
 Fundada em 09 de Setembro de 1.993 – C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

ORDEM	NOME	C.P.F. / IDENTIDADE	ASSINATURA
13	Márcia Reis da Hora	095 730 087-50	
14	Marlene Lynguel Loureiro	135 943 187 02	
15	Carvalho Luiz Mano Loureiro	781 459 492-72	
16	Ismael Fildros Cardé	087.867.609.42	
17	Levan Reis Nunes	143.025.611.08	
18	Ismael Fildros Cardé	616.048.447-87	
19	Ana Maria Ribeiro Loureiro	749 956 243 -82	
20	Roberto Alves Pimenta	579 988 197 91	
21	Luiz Paulo Roberto Loureiro	659 123 542 34	
22	Nirnei Nunes Machado	201 814 182-20	
23	Neuilo c. v. Mariz	511 461 539. 21	
24	Bruno Favre Machado	055 282 562-04	

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
 ARACRUZ - ES**
 Rubens Pimentel Filho
 Titular Pimentel
 Margarida M. F. Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia N. Cavagliari
 Escrevente
 Roberto Rivellino de Barros
 Escrevente
 Tania Mara Pimentel Rocha
 Rya Flor Terci, nº 253
 CEP: 26.194-002



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
 Fundada em 09 de Setembro de 1.993 – C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

ORDEM	NOME	C.P.F. / IDENTIDADE	ASSINATURA
25	Jane Berlin Junior	732024207-10	
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			


CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
 Oficial
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Marganda M^{te} F. Pimentel
 Substituta
 Rita de Cassia N. Cavaglieri
 Escreventes
 Roberto Rivellino de Barros
 Tania Mara Pimentel Rocha
 Rua Flory Terzi, nº 253
 CEP.: 29.194-062

